



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.476, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

Delega competência aos Secretários Municipais para editarem as portarias de sindicância e processos administrativos disciplinares.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a decisão e expedição de portaria de processo administrativo de sindicância ou disciplinar é competência do Prefeito e é passível de delegação, conforme o art. 3º, IV c/c art. 13, 14, da LC nº 01, de 29 de março de 2001;

CONSIDERANDO que o art. 114 da Lei nº 129, de 29 de agosto de 1995, dá competência aos Secretários para que apliquem pena de repreensão e suspensão;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade que a edição de portaria inaugural de processo disciplinar ou de sindicância seja de responsabilidade da respectiva pasta em que o servidor está lotado, pois é o titular que acompanha e fiscaliza diretamente o cumprimento dos deveres e as proibições funcionais do servidor;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, além da razoabilidade, pela significativa agilidade da máquina administrativa, bem como a desoneração pessoal do Prefeito quanto a exame, decisão e assinatura das portarias,

DECRETA:

Art. 1º Por este ato delego aos Secretários Municipais conforme os art. 3º, IV c/c art. 13, 14, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, e em face do disposto no art. 114 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a competência para exame, decisão e assinatura de portaria de abertura de processo administrativo de sindicância e disciplinar, este cuja pena prevista não seja a de demissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2009.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Arq Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município